



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 08/2018-CPLCSO/PMVJ**

(EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14)

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.**

#### **TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **DATA/HORÁRIO:**

**03/05/2018 – 08:00**

Vitória do Jari-AP 19 de abril de 2018.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**PREÂMBULO**

**Processo Administrativo 811/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018-CPLCSO/PMVJ.**

**A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018-CPLCSO/PMVJ, visando o REGISTRO DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03/05/2018, às 08:00 na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Vitória do Jari/AP localizada no Prédio da Anexo do Gabinete do Prefeito, situado na Passarela José Semião de Souza, 4611, no bairro da Prainha, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.** O procedimento licitatório obedecerá aos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8538/2015, Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 155/2016 e LC 147/2014, Lei Municipal 261/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI. As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas, que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sito a Praça Beira Rio – Passarela José Semião de Souza, nº. 4591, Prainha, iniciando-se no dia **03 de maio de 2018, às 08h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



ANEXO III – Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;

ANEXO VIII – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO VIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR**, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Não serão abertos os envelopes recebidos pelos correios ou mesmo protocolado na Prefeitura se no momento do início do certame não estiver presente na sessão um representante da empresa.

2.3 Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

a) se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) esteja com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial; c) esteja em consórcio;

2.4 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, juntamente com cópia do documento.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:**

3.1.2.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO.

3.1.2.1.1 – A declaração de que trata o subitem anterior, caso não apresentada por ocasião da abertura da sessão, poderá, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**3.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.1.3.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO.

3.1.3.1.1- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar juntamente com a Declaração comprovação de enquadramento que poderá ser por meio de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

3.2 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018-CPLCSO/PMVJ  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX1-XX  
Abertura: dia 03/05/2018 - às 08:00 horas.

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP  
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2018-CPLCSO/PMVJ  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX1-XX  
Abertura: dia 03/05/2018 - às 08:00 horas.

4.2 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do **Envelope Nº. 2 - Habilitação antes do Envelope Nº. 1 - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**5 - VISTORIA TÉCNICA**

5.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão, efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

5.2 - A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições da cidade e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada.

5.3 - A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa que deverá apresentar cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada, não sendo permitida que o representante legal represente mais de uma empresa.

5.4 - A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 12h e de 14h as 18h, no período de 20/04/2018 até o dia 30/04/2018 e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo dentro do envelope de habilitação

**6 - PROPOSTA**

6.1 – O Anexo VIII deverá ser utilizado preferencialmente para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3 – Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual.

6.3.2 - Preços unitário e total em algarismos e o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.2.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.2.2 - O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.3.2.2.1 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.3.2.3 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

6.3.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.3.4 – Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

6.3.5 – Indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços.

6.3.6 - Declaração impressa de que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição dos produtos e o local de sua entrega.

6.4 – Em função do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o lote.

6.5 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



## **7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 7.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Para Empresa Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) **Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) **Para Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição,** apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Os documentos relacionados nos subitens “a” a “e”, apresentados conforme cada caso, não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação), se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### a.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c.3) Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

**7.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



atualização para esta data através de índices oficiais, nos termos do art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

#### 7.4 – Relativos à Documentação Complementar:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, devendo ser redigida preferencialmente conforme ANEXO VI.
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Elaboração de Independente Proposta, devendo ser redigida preferencialmente conforme ANEXO VIX.

### **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

8.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **9 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3 do edital.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- 9.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.4.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 9.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 9.4.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 9.4.5 – Que deixarem de apresentar preço para um dos itens, uma vez que o critério de julgamento se dará pelo menor preço total do lote.
- 9.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.
- 9.8 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.
- 9.9 O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.
- 9.9.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.
- 9.9.2 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada na conformidade da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, a conformidade do valor ofertado e o valor estimado para a licitação.
- 9.9.3 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- 9.9.4 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.10 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 9.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.17 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18 – Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.19 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 9.20 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.21 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.22 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.23 – A Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.24 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de Habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

10.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeiro pessoalmente, através do Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – Nessa hipótese, a Autoridade Superior decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10.4 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, na Internet, no site: <http://www.vitoriadojari.ao.gov.br>.

## **11 - CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

11.2 - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

11.5 - O contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

11.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

11.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

11.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.7.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**11.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.9** - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

**11.10** – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar empresa para execução do objeto não ultrapassando 30% do quantitativo total.

## **12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados nos dias e termos inscritos nos termos de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento e projeto aprovado pelo município.

**12.2** – A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**12.2.1-** A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**12.2.2-** O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**12.3** – A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018: RECURSOS PRÓPRIOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER LOA/2018 - Ação: 13.122.0052.2-035 / Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Ação: 13.813.0473.2-034 / Natureza: 3.3.90.39.00.00.

**13.2** - O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)**.

## **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da prestação de serviços onde deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**14.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**14.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**14.3** – O pagamento referente as imagens fotográficas imagens somente será efetuado após a entrega das mídias, no prazo estipulado no Termo de Referência.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e/ou **protocolada** no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, localizada na Passarela José Semião de Souza, 4591, no bairro da Prainha, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000.

**15.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**15.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**15.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.5** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.5.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**15.5.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5.3** - As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, localizada na Passarela José Semião de Souza, 4591, no bairro da Prainha, Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000.

**15.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**15.7** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

## **16 – PENALIDADES:**

**16.1** – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



16.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vitória do Jari/AP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória do Jari/AP;

16.3.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 16.3.4;

16.3.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 16.3.4;

16.3.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

16.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória do Jari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

16.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



16.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.5 - A multa do item 16.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

16.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

16.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **17 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

17.2 - A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

17.2.1 - A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da mesma, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

17.2.2 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela reclamante.

17.2.3 - Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



17.2.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral desta, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

17.2.4.1 - Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de revisão do preço registrado.

## **18 – SANÇÕES:**

**18.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**18.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - A homologação do presente certame será divulgado no DOM.

**19.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**19.3.1.** O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**19.4** - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**19.5** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari - AP.

Vitória do Jari/AP, 19 de abril de 2018.

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Pregoeiro CPLCSO/PMVJ  
Dec. 010/2018-GAB/PMVJ



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

1.2 - A prefeitura contratará através desse pregão a empresa para promoção do evento Denominado Dia do Trabalhador a ser realizado no dia 05/05/2018 pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer das Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP. Conforme programação estabelecida no item II do anexo I.

1.3 - Será permitida a oferta das licitantes que atendam integralmente requisitos exigidos neste Edital.

**II – PROGRAMAÇÃO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 – A programação seguirá conforme Mapa demonstrado a seguir:

<b>PROGRAMAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE MAIO DE 2018</b>		
<b>ATO DE ABERTURA:</b> A abertura do evento acontecerá no Palco que será montado no perímetro da rotatória, no bairro da Prainha, com ato solene, sendo entoado os Hinos oficiais do Município de Vitória do Jari e Nacional, seguido do pronunciamento das autoridades municipais. Data/horário da abertura 05 de maio de 2018 às 08hrs.		
<b>MODALIDADES</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
MARATONA MASC.	SAÍDA DA ROTATÓRIA DA PRAINHA ATÉ A ROTATÓRIA DA CIDADE LIVRE E VOLTA AO PONTO INICIAL	INÍCIO às 07:30 hs TERMINO ATÉ A CHEGADA DE TODOS OS ATLETAS
MARATONA FEM.	SAÍDA DA ROTATÓRIA DA PRAINHA ATÉ A ROTATÓRIA DA CIDADE LIVRE	INÍCIO às 07:30 hs TERMINO ATÉ A CHEGADA DE TODOS OS ATLETAS
FUTEBOL MASC. DE CAMPO	ACONTECERÁ NO CAMPO TIETA	INÍCIO 08:00 hs TERMINO 18:00 hs
FUTEBOL FEM. DE CAMPO	ACONTECERÁ NO CAMPO TIETA	INÍCIO às 8:00 hs TERMINO às 18:00 hs
FUTSAL MASC.	ACONTECERÁ NA QUADRA DA FELINTO BATISTA	INÍCIO às 8:00 hs TERMINO às 18:00
VÔLEI MASC.	ACONTECERÁ NA ROTATÓRIA DA PRAINHA	INÍCIO às 8:00 hs TERMINO às 14:00 hs
VÔLEI FEM.	ROTATÓRIA DA PRAINHA	INÍCIO às 16:00 hs TERMINO às 19:00 hs
NATAÇÃO MASC.	ACONTECERÁ NO TRAPICHE DA PRAÇA BEIRA RIO	INÍCIO às 10:00 hs TERMINO às 12:00 hs
NATAÇÃO FEM.	ACONTECERÁ NO TRAPICHE DA PRAÇA BEIRA RIO	INÍCIO às 10:00 hs TERMINO às 12:00 hs



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



DOMINÓ	ACONTECERÁ NA ROTATÓRIA DA PRAINHA (CASA DA DONA MARIA)	INÍCIO às 08:00 hs TERMINO 18:00 hs
<b>ESTRUTURA DE PALCO E SOM PARA HOMENAGEAR O DIA DO TRABALHADOR E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES, QUE INICIARÁ A PARTIR DAS 19:00hs-05/05/2018</b>		

## 2.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Os preços estão descritos nas planilhas conforme abaixo

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO DO PALCO	UND	1	1.500,00	1.500,00
2	APRESENTADOR DO EVENTO	UND	1	250,00	250,00
3	APRESENTAÇÃO DE DJ	UND	1	250,00	250,00
4	SOM	UND	1	2.000,00	2.000,00
5	ILUMINAÇÃO DE PALCO	UND	1	1.500,00	1.500,00
6	SERVIÇOS DE ARBITROS	UND	10	50	500,00
7	AGUA MINERAL 300ML	PCT	20	16	320,00
8	FOGOS DE ARTIFICIO 14 TIROS	CX	10	25	250,00
9	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UND	7	150	1.050,00
10	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	UND	7	140	980,00
11	BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL	UND	2	180	360,00
12	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL	UND	1	200	200,00
13	REDE DE CAMPO	UND	1	200	200,00
14	REDE VOLEY	UND	1	340	340,00
SUB-TOTAL					<b>9.700,00</b>

MODALIDADES					
15	CORRIDA MASCULINA	UND	1	500,00	500,00
16	CORRIDA FEMININA	UND	1	500,00	500,00
17	FUTEBOL DE CAMPO MASC.	UND	1	500,00	500,00
18	FUTEBOL DE CAMPO FEM.	UND	1	500,00	500,00
19	FUTSAL MASCULINO	UND	1	500,00	500,00
20	FUTSAL FEMININO	UND	1	500,00	500,00
21	VOLEY MASCULINO	UND	1	500,00	500,00
22	VOLEY FEMININO	UND	1	500,00	500,00
23	NATAÇÃO MASCULINA	UND	1	500,00	500,00
24	NATAÇÃO FEMININA	UND	1	500,00	500,00



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



25	DOMINÓ	UND	1	1.000,00	1.000,00
SUB TOTAL					<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.700,00</b>

O valor estimado do objeto é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

### III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 3.2 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.
- 3.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.
  - 3.4.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.
- 3.5 – Fica a cargo da CONTRATADA a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

### IV - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.2 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

### V - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

- 5.1 – O evento será concentrado na Rotatória da Prainha em Vitória do Jari/AP.

### VI - DA VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS:

- 6.1 – É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação para Habilitação”.
- 6.2 – A finalidade da visita é o conhecimento dos serviços envolvidos e as estruturas, conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
- 6.3 – A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, exclusivamente com o Secretário Municipal pelo telefone (96) 99120-5509, pelo correio eletrônico: [secult.pmvj@gmail.com](mailto:secult.pmvj@gmail.com) com antecedência mínima de 01 dia útil.
- 6.4 – O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização expressa e devidamente identificado para realizar a visita, apresentar o material solicitado e receber o Termo de Vistoria.





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



6.5 – O Termo de Visita Técnica é documento obrigatório a fazer parte do Envelope nº 02 – Habilitação, sob pena de inabilitação e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que não comparecerem na data e horário marcados.

## **VII - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

7.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

7.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA  
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto 007/2017 GAB/PMVJ



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



Anexo II

Processo nº 811/2018 - Pregão Presencial nº. 08/2018-CPLCSO/PMVJ

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR 2018.**

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Vitória do Jari/AP, devidamente autorizado pelo Processo n.º 811/2018 – Modalidade Pregão n.º 08/2018 e de outro.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador de identidade nºXXXXXXXX SSP/AP, inscrito no CPF nº.XXXXXX, residente e domiciliado na Passarela José Simeão de Sousa nº, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \*\*\*\*\*, localizado à \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\* , doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do PROCESSO N.º 811/2018 - MODALIDADE PREGÃO N.º 08/2018 e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**DO OBJETO E DO PREÇO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 08/2018-CPLCSO/PMVJ, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR**, nos termos do Projeto Básico e seus anexos, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e Anexos, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORNAMENTAÇÃO DO PALCO	UND	1	1.500,00	1.500,00
2	APRESENTADOR DO EVENTO	UND	1	250,00	250,00
3	APRESENTAÇÃO DE DJ	UND	1	250,00	250,00
4	SOM	UND	1	2.000,00	2.000,00
5	ILUMINAÇÃO DE PALCO	UND	1	1.500,00	1.500,00
6	SERVIÇOS DE ARBITROS	UND	10	50	500,00
7	AGUA MINERAL 300ML	PCT	20	16	320,00
8	FOGOS DE ARTIFICIO 14 TIROS	CX	10	25	250,00
9	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UND	7	150	1.050,00
10	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	UND	7	140	980,00
11	BOLA DE VOLEY PROFISSIONAL	UND	2	180	360,00
12	REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL	UND	1	200	200,00
13	REDE DE CAMPO PROFISSIONAL	UND	1	200	200,00
14	REDE VOLEY PROFISIONAL	UND	1	340	340,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>9.700,00</b>

**LOTE II – PREMIAÇÕES ESPORTIVAS**

<b>MODALIDADES</b>					
15	CORRIDA MASCULINA	UND	1	500,00	500,00
16	CORRIDA FEMININA	UND	1	500,00	500,00
17	FUTEBOL DE CAMPO MASC.	UND	1	500,00	500,00
18	FUTEBOL DE CAMPO FEM.	UND	1	500,00	500,00
19	FUTSAL MASCULINO	UND	1	500,00	500,00
20	FUTSAL FEMININO	UND	1	500,00	500,00
21	VOLEY MASCULINO	UND	1	500,00	500,00
22	VOLEY FEMININO	UND	1	500,00	500,00
23	NATAÇÃO MASCULINA	UND	1	500,00	500,00
24	NATAÇÃO FEMININA	UND	1	500,00	500,00
25	DOMINÓ	UND	1	1.000,00	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.700,00</b>

Valor total do contrato:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 – A contratada deverá agendar o dia e horário para passagem de som.
- 3.2 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 3.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4 – Cumprir os horários estabelecidos para as apresentações.
  - 3.4.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

**CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.
- 4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

### **DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA QUINTA:**

- 5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.
- 5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA:**

- 6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

- 7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de R\$......, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

7.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA: dotação orçamentária:**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2018 do RECURSOS PRÓPRIOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER LOA/2018 - Ação: 13.122.0052.2-035 / Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Ação: 13.813.0473.2-034 / Natureza: 3.3.90.39.00.00.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

10.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e devolução de qualquer valor pago antecipadamente.

10.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



10.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

**DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de março de 2017.

**DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem do Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

..... , ... de ..... de 2018.

**RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**

Prefeito Municipal

- Contratante –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

- Contratada -





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:

Anexo III  
MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO  
Processo Licitatório nº 811/2018  
Pregão Presencial nº: 08/2018-CPLCSO/PMVJ

Ao  
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



Anexo IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Ao

Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari

Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

A empresa \_\_\_\_\_, portadora CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato legalmente representada pelo sr. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do “Pregão Presencial nº 08/2018-CPLCSO/PMVJ para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Empresa

Assinatura do representante ou procurador



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2018-CPLCSO/PMVJ, realizado pelo Município de Vitória do Jari/AP, Estado do Amapá.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG nº .....



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**  
**QUALIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 811/2018  
Pregão Presencial nº 08/2018-CPLCSO/PMVJ

Ao  
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018-CPLCSO/PMVJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 811/2018

Ao  
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DIA DO TRABALHADOR, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.**

A empresa ....., propõe executar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que o mesmo será executado conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

**LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**LOTE II – PREMIAÇÕES ESPORTIVAS**

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, despesas como lanches, refrigerantes, água, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2018

---

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VIX**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018-CPLCSO/PMVJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 811/2018

Ao  
Sr(a). Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, n.º 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade n.º RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2018.

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(CNPJ:)**